



PORTARIA Nº 028/2024 - PREVISCAM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
ELETRÔNICO Nº 3060/2024

DE 30/07/2024

Estabelece a forma e os procedimentos para realização de **PROVA DE VIDA**, para os aposentados e pensionistas vinculados à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.**

A **SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 6º do Regulamento da PREVISCAM, Decreto nº 2.835, de 28 de outubro de 2003, e art. 119, VII da Lei nº. 1.419/2001, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 68102/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar PROVA DE VIDA anual dos aposentados e pensionistas beneficiários da PREVISCAM, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas beneficiários da PREVISCAM que tiveram início nos benefícios até 31/12/2023, deverão realizar a prova de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º A PROVA DE VIDA para o ano de 2024 ocorrerá no período de 01 de agosto à 05 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 4º A PROVA DE VIDA poderá ser realizada na modalidade presencial ou on-line.

Art. 5º A modalidade presencial será realizada na sede da PREVISCAM, sito à Rua Roberto Brzezinski, nº 979, Centro, Campo Mourão - Paraná, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º A modalidade on-line da PROVA DE VIDA será realizada pelo portal de serviços on-line da PREVISCAM, site <https://previscam.com.br/> ou <https://previscam.actuary.com.br/portal/login.php> mediante critérios de validação realizados no sistema pelos servidores responsáveis da autarquia. Ou baixar o aplicativo SOFTPREV MOBILE nos seguintes links: para os aparelhos IOS: App store = <https://apps.apple.com/br/app/softprevi-mobile/id1614679427> e para os aparelhos Androides Play store = https://play.google.com/store/apps/details?id=com.actuary.softprevi_mobile.softprevi_mobile&pcampaignid=web_share



§1º A prova de vida consiste na realização de captura da foto pela webcam ou câmera do celular no portal ou pelo aplicativo, na forma definida pela campanha on-line.

§2º Na ocorrência de inconsistências ou não cumprimento dos critérios para validação, a PROVA DE VIDA será cancelada e o beneficiário será convocado a comparecer na sede da autarquia.

Art. 7º A não efetivação da PROVA DE VIDA com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes, ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

Art. 8º A PREVICAM disponibilizará em seu sítio eletrônico (<https://previscam.com.br>) informações e orientações gerais relativas à Prova de Vida.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintende da PREVICAM.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO – PREVICAM**
Campo Mourão, 30 de julho de 2024


Silvané Bottega
Superintendente